***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2022***

***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

*Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa **GOMES E CAETANO ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 208 - Morro do Espelho na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93.030-040 - inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.630/0001-24, telefone: (51) 9976.77.72 e 8168.97.66, e-mail: gomesecaetano.luciana@gmail.com, neste ato representada pela Srª. LUCIANA PAULO GOMES inscrito no CPF sob o nº 478.920.300-00, e MARCELO OLIVEIRA CAETANO inscrito no CPF nº 959.632.350-49 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

***CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO***
*Contratação de empresa para serviço técnico especializado para diagnostico e definição da aera física e estrutural necessárias para a reconstrução e retomada da operação do Terminal de Resíduos do município, compreendendo os serviços e obrigações descritas no termo de referência no anexo I;*

***CLAUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***
*A CONTRATADA executará o objeto desta contratação atendendo integralmente a todas as exigências descritas no termo de referência no anexo I e em conformidade a sua proposta em Of. 012.2022, vinculada a solicitação de cotação pela CONTRATANTE, e com observância às normativas aplicáveis.*

***CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***
*A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagos até 10° (décimo) dia, após a entrega do objeto contratado, certificado pelo fiscal do contrato.*

***CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS***
*O valor do presente contrato **é fixo não podendo sofrer qualquer tipo de reajuste**.*

***CLAUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA***
*Os valores do presente contrato não serão atualizados.*

***CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO***
*A CONTRATADA deverá atender na integralidade o termo de referência com entrega da documentação exigida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.*

***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *O contrato só será prorrogado em caso de alteração no objeto de iniciativa e solicitação da CONTRATANTE, ou mediante a solicitação de correção do objeto.*

***CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO FINANCEIRO***
*As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, serão suportadas pela Dotação Orçamentária de nº 111684.*

***CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES***

***DOS DIREITOS:*** *Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.*

***DAS OBRIGAÇÕES:***
*Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

*I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.*
*II. Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento*

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

*I. Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;*
*II. Realizar a execução do objeto do presente contrato em perfeitas condições, no prazo estipulado.*
*III. Sujeitar-se à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE em relação ao serviço prestado;*
*IV. Aceitar as alterações de acréscimos e/ou supressões de até 25% do objeto contratado, conforme o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.*

***CLAUSULA NONA: DAS REPONSABILIDADES***
*A CONTRATADA, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expendas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências decorrentes de imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.*

***CLAUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS***
*A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades, além de outras previstas na Lei Federal 8.666/93:*

*I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;*
*II. Multa;*

*III. Suspensão do direito de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;*

*IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:*** *A multa prevista no inciso II desta Cláusula será de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias. Passados os trinta dias de atraso na efetiva entrega do objeto e em perfeita condição, sem justo motivo, será aplicada a multa 20% do valor contratual cumulada com a multa diária de atraso.*

***CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS***

*O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da lei 8.666/93:*

*I. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

*III. Judicial, nos termos da legislação.*

***Parágrafo Único:*** *Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, além de outras previstas em leis, aquelas descritas no art. 78 da lei 8.666/93, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços executados corretamente.*

***CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO***

*A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO***

*Por parte do Município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pelo servidor Sr.* ***Vagner Viatronski Loba.***

***CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO***
*O presente contrato é advindo do Processo de Dispensa de Licitação de n° 065/2022, vinculado ao Expediente Administrativo de n° 7273/2022, com fundamentação no art. 24, I da Lei Federal 8.666/93.*

***CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO***
*Fica eleito o FORO DA CIDADE DE ESTÂNCIA VELHA/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.*

*E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas a baixo assinadas.*

*Estância Velha/RS, dia _____ de _____ de 2022.*

***DIEGO WILLIAN FRANCISCO***
***PREFEITO MUNICIPAL***
***CONTRATANTE***

***GOMES E CAETANO ENGENHARIA LTDA.***
***LUCIANA PAULO GOMES***
***MARCELO OLIVEIRA CAETANO***
***CONTRATADA***

***Vagner Viatronski Loba***
*Engenheiro civil*
***FISCAL DO CONTRATO***

***Testemunhas: 1.- _____ 2- _____.***

## *ANEXO I*

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de serviço técnico especializado para diagnóstico e definição da área física e estruturas necessárias para a reconstrução e retomada da operação do Terminal de Resíduos do Município de Estância Velha/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de serviço técnico especializado é fundamental para o correto dimensionamento e definição da área física e estruturas necessárias para a reconstrução do Terminal de Resíduos do Município, que foi atingido por fortes rajadas de ventos, em temporal ocorrido no dia 26 de janeiro de 2022, evento que resultou na destruição da cobertura metálica existente e, consequentemente, na desativação e interdição do local.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Para a realização dos serviços descritos no objeto, a CONTRATADA deverá atenderintegralmente a todas as exigências descritas neste Termo de Referência, desenvolvendo as seguintes atividades:

a) Diagnóstico da situação atual do gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares por meio da análise de dados contidos no Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS), informações disponibilizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Preservação Ecológica (SEMAPE) e em visita técnica ao local do Terminal e elaboração de Relatório Geral;

b) Realização de reunião com a equipe técnica e de gestão municipal, para a construção do Relatório Geral e alinhamentos, visando a etapa de Proposição de ações;

c) Proposição de ações – a partir das discussões e definições obtidas na reunião (item b), a contratada deverá propor ações, a fim de qualificar a triagem dos resíduos sólidos domiciliares coletados pela Prefeitura. As ações deverão ser justificadas com base nas informações apontadas no diagnóstico.

d) Dimensionamento da área física do Terminal de Triagem – a contratada deverá apontar a área física, em relação ao tamanho da edificação, necessária à operação do Terminal. A entrega dessa etapa é finalizada com a elaboração de Termo de Referência para a contratação do projeto executivo (arquitetônico/estrutural, elétrico, hidrossanitário) da edificação, necessários à execução das ações apontadas.

e) Dimensionamento da estrutura operacional – a contratada deverá apontar a estrutura de pessoal e equipamentos, necessária à operação do Terminal. A entrega dessa etapa é finalizada com a elaboração de Termo(s) de Referência para a aquisição de equipamentos, se necessários à operação da atividade de Triagem.

f) A contratada deverá assessorar o Município, com acompanhamento da(s) entrega(s) e emitir manifestação quanto a conformidade com o estabelecido no(s) TR(s).

**3.2** Os Termos de Referência deverão conter, no mínimo, a descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo com especificações técnicas e orçamento.

**3.3** O orçamento deverá contemplar valor unitário, conforme tabela SINAPI do mês vigente.

**3.4** Deverá ser fornecido o documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) de profissional habilitado (engenheiro), abrangendo o diagnóstico e Termo de Referência para o Projeto.

## 4. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução, para órgão ou entidade público ou privado, de serviços com características técnicas similares às descritas neste Termo de Referência.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** A contratada deverá atender a integralidade deste Termo de Referência, com a entrega da documentação exigida à SEMAPE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.